

e anexas (processo n.º 641-AFN), situada no município de Montemor-o-Novo, válida até 3 de Julho de 2009, e concessionada à Associação Cinegética dos Varelas.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Nossa Senhora do Bispo, município de Montemor-o-Novo, com a área de 707 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 4 de Julho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.

Portaria n.º 506/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 1079/2002, de 22 de Agosto, foi renovada a zona de caça associativa da Herdade da Sardeira e Outras (processo n.º 1258-AFN), situada no município do Fundão, concessionada à Associação de Caçadores da Freguesia da Orca.

Pelas Portarias n.º 757/2005, 1170/2006 e 1262/2008, respectivamente de 31 de Agosto, 2 de Novembro e 5 de Novembro, foram anexados e desanexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1778 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

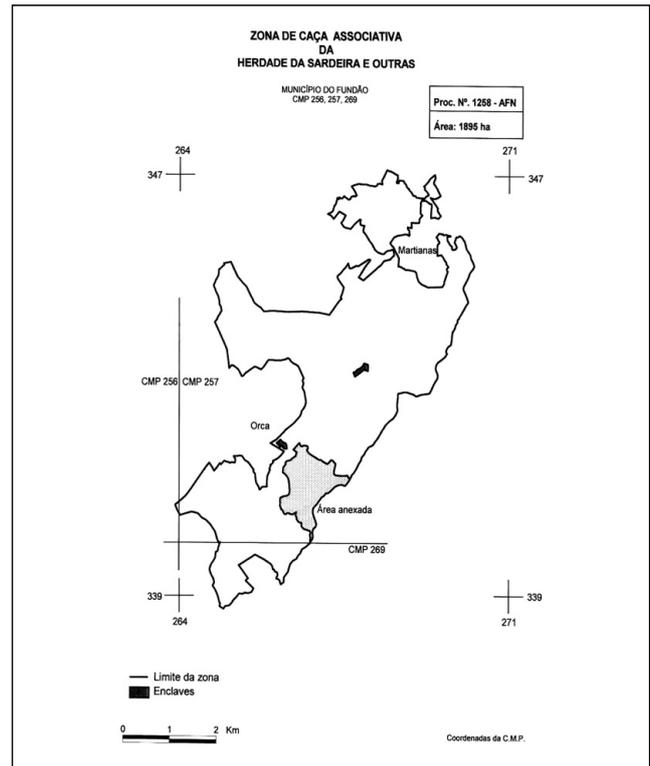
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia da Orca, município do Fundão, com a área de 117 ha, ficando a mesma com a área total de 1895 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.



Portaria n.º 507/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 1291/2007, de 28 de Setembro, foi concessionada à Sociedade Agrícola da Herdade da Charneca, S. A., a zona de caça turística da Herdade da Tramaqueira (processo n.º 4761-AFN), situada no município de Mora.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico.

Assim:

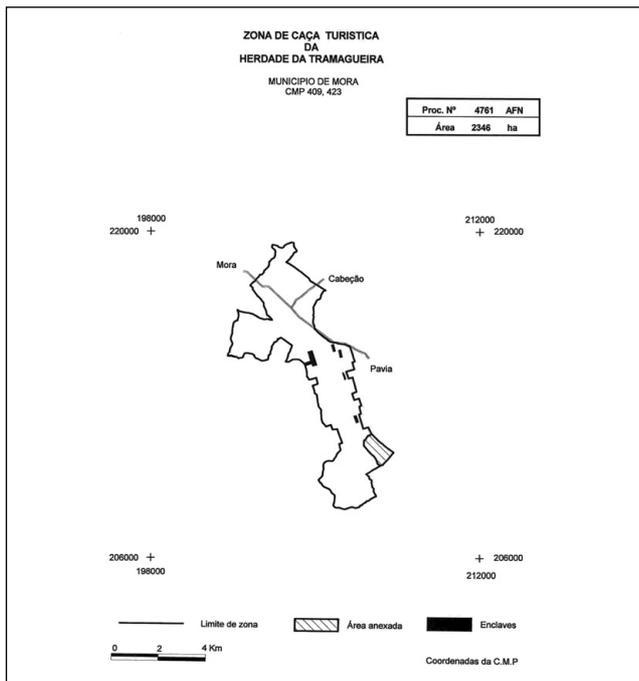
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e ouvido o Conselho Cinegético Municipal;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à presente zona de caça o prédio rústico denominado Courela do Vale Longo, sito na freguesia de Pavia, município de Mora, com a área de 84 ha, ficando a mesma com a área total de 2346 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.



Portaria n.º 508/2009

de 13 de Maio

Pela Portaria n.º 423/2004, de 24 de Abril, foi renovada a zona de caça associativa de Vale da Moita (processo n.º 2025-AFN), situada no município de Serpa, concessionada ao Clube de Caçadores de Vale Covo.

Pela Portaria n.º 1264-AC/2004, de 29 de Setembro, foram anexados à citada zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 529 ha, dos quais a concessionária pretende agora desanexar 58 ha.

Entretanto, a Associação Cinegética dos Caçadores da Herdade da Bandeira veio requerer a extinção da zona de caça associativa de Pau e Corna (processo n.º 3942-AFN), situada no município de Serpa, criada pela Portaria n.º 199/2005, de 18 de Fevereiro.

Simultaneamente veio a Sociedade Agro-Turística de Pau e Corna, L.ª, requerer a concessão de uma zona de caça turística contando para tal com os terrenos que se pretendem desanexar do processo n.º 2025-AFN, complementados com os que resultam da extinção do processo n.º 3942-AFN.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e com fundamento no artigo 47.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º e na alínea a) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado, e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Serpa, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São desanexados da zona de caça associativa de Vale da Moita (processo n.º 2025-AFN) vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Vila Nova de São Bento, município de Serpa, com a área de 58 ha, ficando a mesma com a área total de 471 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É extinta a zona de caça associativa de Pau e Corna (processo n.º 3942-AFN).

3.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente à Sociedade Agro-Turística de Pau e Corna, L.ª, com o número de identificação fiscal 507343360 e sede na Avenida de 25 de Abril, 805, 2.º, B-C, 2750-214 Cascais, a zona de caça turística de Pau e Corna (processo n.º 5195-AFN), englobando vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Vila Nova de São Bento, município de Serpa, com a área de 462 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

5.º É revogada a Portaria n.º 199/2005, de 18 de Fevereiro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 6 de Maio de 2009.

